

CEDÊNCIAS
CONFORME OFICIO CIRC 012/11 - GS/SMA de 12/01/2011

Cedências são empréstimos de servidores de um órgão para outro e podem ocorrer das seguintes maneiras:

1. ENTRE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA - DESIGNAÇÃO PARA TER EXERCÍCIO - INCISO IV DO ARTIGO 32 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 133/85:

1.1. Nesse caso um órgão irá disponibilizar um servidor para atuar em outro órgão da administração centralizada.

1.2. O pagamento do servidor entrará na dotação orçamentária do órgão em que esteja exercendo suas atividades.

1.3. Os procedimentos são:

1.3.1. Ofício do titular da pasta solicitante (Secretário/ Diretor) ao titular da pasta de origem do servidor solicitando sua designação para ter exercício. *GS ou CSI/SRH/SMA - Rom.*

1.3.2. A pasta de destino deverá enviar esse ofício à SMA para que esta inicie os procedimentos operacionais: abertura de processo administrativo, registro da solicitação, verificação se não há impedimentos legais e os devidos encaminhamentos.

Obs: Encaminhar para o setor do servidor, para manifestação da chefia e, se positivo informar a data da liberação.

1.3.3. O titular da pasta em que servidor está lotado irá se manifestar em processo administrativo, que será encaminhado pela SMA, e, em caso de deferimento da cedência, o órgão cedente deverá encaminhar o servidor para a pasta solicitante formalizando por meio de ofício de encaminhamento.

1.3.4. O processo administrativo deverá retornar para a SMA para os demais procedimentos, tanto no caso de deferimento do pedido quanto de neg ativa.

CUIDADOS:

- a) Não aceitar servidor sem ter a anuência de seu órgão de origem.
- b) Professor e Especialista em Educação, em caso de desempenharem suas funções fora da SMED, devem ser investidos em CC ou FG, segundo determina o artigo 31 da Lei nº 6.151 (Plano de Carreira do Magistério Municipal).

2. CEDÊNCIA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA E AUTARQUIAS OU FUNDAÇÃO.

2.1. Os procedimentos são os mesmos que ocorrem entre órgãos da Administração Centralizada.

3. PEDIDO DE CEDÊNCIA DE SERVIDORES DE OUTRAS ESFERAS GOVERNAMENTAIS (Federal, Estadual, outros Municípios, Câmara Municipal)

3.1. Os procedimentos são:

3.1.1. Deve ser confeccionado um ofício do titular da pasta solicitante dirigido ao Sr. Prefeito solicitando a cedência.

3.1.1.1. No ofício dirigido ao Sr. Prefeito deve constar:

3.1.1.1.1. Nome do servidor.

3.1.1.1.2. Matrícula ou Identidade Funcional.

3.1.1.1.3. Cargo.

3.1.1.1.4. Origem do servidor (p.ex.: Secretaria de Habitação do Governo do Estado do RS).